



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



PORTARIA Nº 1.048/2008

Concede o Percentual de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente à servidora **MICHELLE APARECIDA BERNARDI DA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

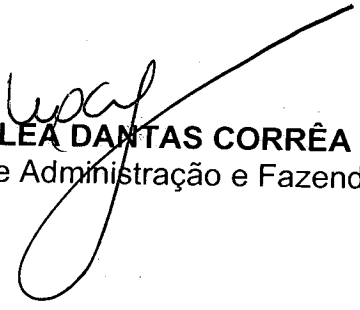
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a contar de 16 de maio de 2008, o percentual de 5% (cinco por cento) de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente à servidora **MICHELLE APARECIDA BERNARDI DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.660.068-8-SSP-PR, nomeada em 15 de maio de 2006 pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social – Diretoria de Educação, com base nos artigos 28, das Leis Complementares nº 188/2007 e 194/2007, que alterou o artigo 16 da Lei Complementar nº 064/1999, nos termos do Processo nº 5252/2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de novembro de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda

AMAPAUMBO LAJICURAO AMUARA

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

AMAPAUMBO LAJICURAO

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO

DE 14 / novembro / 2008

DE N.º 8436

UMUARAMA, 14 / 11 / 2008

69.

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO